



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 14.766.199/0001-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.

Data: 17 / 05 / 2024

Edição: 1833 Ano: VII

M^ª Mes Alves Ferreira
Agente T^{éc}. Administrativo
Controladoria

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº041 de 08 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, Senhor Aristeu Pereira Nantes no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Política Nacional de Educação Permanente, instituída pela Resolução nº 04 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**, que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura de Educação Permanente, contribuindo para a sua profissionalização e efetividade no que diz respeito a gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social.

Decreta:

Art.1º Ficam Nomeados para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente;

Representantes do Órgão gestor:

Titular : Verginia Correia Mota Ribeiro

Suplente: Emanuel Gomes Vital de Medeiros

Representantes da Proteção Social Básica

Titular: Maira Gonzaga Benevides

Suplente: Jose Guilherme da Silva Junior

Representantes da Proteção Social Especial

Titular: Juliane Ferreira Vitorino

Suplente: Renata Fernandes dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Josevel Benites da Luz

Suplente : Silvana Pereira Gonçalves Arroio

Art.2º - Este núcleo possui caráter permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 14.766.199/0001-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

§ 1º O mandato dos representantes terá a duração de 02 anos da data da posse ,
permitida recondução;

§ 2º A organização e o funcionamento do Núcleo de Educação permanente, serão
estabelecidos por regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Glória de Dourados – MS 08 de Maio de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal